



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA SR/PF/GO Nº 1.710, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135 e seguintes do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, resolve:

INSTAURAR processo administrativo visando à PERDA da autorização de residência concedida à PEDRO MIGUEL SOUSA BRAS, nacional de Portugal, nascido em 22/08/1972, filho(a) de ANTONIO LOURENCO BRAS e de MARIA DE LURDES SOUSA BRAS, portadora documento de identificação de estrangeiro RNM Nº V973662U, em razão de, supostamente, se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retornem os autos para julgamento.

(assinado eletronicamente)
RÔMULO TEIXEIRA CAVALCANTE
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO TEIXEIRA CAVALCANTE, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 13/01/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26529298** e o código CRC **1E43BB34**.

Referência: Processo nº 08296.000023/2023-52

SEI nº 26529298